

Considerações Sobre o Problema da Ingerência Legítima

Renato Petrocchi*

Resumo

A presente análise versa sobre o problema da legitimidade/illegitimidade das diferentes formas de *ingerência* na política internacional contemporânea, especialmente, na era pós-bipolar, mas que em um passado histórico muito recente eram ainda chamadas de “intervenções” e acompanhadas pelo adjetivo, “militar”. Três fases dos últimos vinte anos foram, particularmente, enfocadas: 1) o início da década de 1990, quando determinadas alianças internacionais no mundo Ocidental demonstraram a disposição para “intervir” em conflitos, inter e intra-estatais, para aliviar sofrimentos humanos e evitar a escalada de violências de caráter fratricida; 2) a crise de Kosovo, no final da mesma década, que produziu um verdadeiro salto de qualidade, tanto nos níveis de intervenção, quanto no debate político, ético e teórico sobre este tipo de ação coletiva internacional e, 3) a fase posterior aos atentados de 11 de setembro de 2001 com a deflagração pelos Estados Unidos da guerra sem fronteiras contra o terrorismo, cancelando qualquer tentativa de delimitar o tema da ingerência legítima. O chamado global para um alinhamento à superpotência de todos os Estados democráticos do mundo sob a justificativa de que a democracia estaria em perigo enquanto os Estados-párias e os grupos terroristas não fossem eliminados, abriu o caminho para a autorização de ingerências ilegítimas em escala planetária.

Abstract

The present analysis discusses the legitimate/illegitimate of different forms of interference in the contemporary international politics, specially, at the end of bipolar era, although in the recent past they were called “interventions” followed by the adjective “military”. In the last twenty years three phases were discussed:

* Professor Adjunto de Relações Internacionais na Escola de Guerra Naval (EGN - Marinha do Brasil), professor de Relações Internacionais credenciado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos na Universidade Federal Fluminense (PPGEST/UFF) e professor de História Contemporânea da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

1) the beginning of 90's decade when certain western international alliances pointed the countries willing to intervene in inter and intra conflicts to diminish human sufferings and avoid violence escalation; 2) the Kosovo crisis at the end of decade which provoked a true point in the levels of intervention as far as political, ethical e theoretical debates were concerned and 3) the 9/11 posterior phase when USA declared a borderless war on terrorism canceling any attempt to limit the legitimate intervention theme. The global calling of democratic states by USA under justification of a threat to democracy with the purpose do eliminate terrorist groups opened the gates for illegitimate interventions in global scale.

A presente análise foi motivada pelo estudo e pelas reflexões de Philippe Moreau Defarges, em seu livro *Droits d'ingérence dans le monde post-2001*, publicado originalmente na França, no ano de 2006, no qual o autor trata de um tema que, em um passado bastante recente, era ainda chamado de “intervenção” e, acompanhado pelo adjetivo, “militar”¹. Este tema foi associado também no passado recente, mas de modo muito menos freqüente, ao princípio da “não intervenção”, se o estudioso que o estivesse abordando partilhasse de um espírito liberal tal como o de John Stuart Mill. A história da intervenção teve início há, pelo menos, cinco séculos atrás, com a formação dos Estados modernos numa época em que, inclusive, tal tema era considerado uma prática moral se, sua função, fosse a de levar a civilização a povos atrasados como os das Américas, os quais, espanhóis e portugueses acreditaram ter “descoberto”². Ainda no final do século XIX, houve espaço político e cultural para se exaltar um benevolente sentido de responsabilidade do homem branco que levava, de maneira humilde, o seu farnel de civilização às populações atrasadas que foram, *a posteriori*, diretamente transformadas em colônias, como citado no primeiro verso da poesia de Rudyard Kipling, *The White Man's Burden* em 1899.

Tomai o fardo do Homem Branco -
Envia teus melhores filhos
Vão, condenem seus filhos ao exílio
Para servirem aos seus cativos,

¹ Philippe Moreau Defarges, *Droits d'ingérence dans le monde post-2001*. Paris, Ed. Les Presses Sciences-Po, 2006. P. M. Defarges faz parte do corpo diplomático francês, é professor do Instituto Frances de Relações Internacionais e desenvolve pesquisa nos temas de política internacional, geopolítica e integração européia. Atualmente é co-diretor do Projeto RAMSES apoiado pelo Instituto de Relações Internacionais onde leciona. No livro citado, P. M. Defarges discute diversos problemas quanto à legitimidade da intervenção humanitária e sobre outros tipos de ingerências.

² Sobre esta abordagem, uma discussão que se tornou célebre foi entre Juan G. Sepúlveda, favorável a “ingerência” na vida e nos costumes dos nativos das Américas que não lhe pareciam nada além de *homúnculos* e Bartolomeu de Las Casas defensor do direito e da singularidade identitária dos povos indígenas.

³ Rudyard Kipling, *The White Man's Burden*, 1899.

Para esperar com arreios
Com agitadores e selváticos
Seus cativos servos obstinados,
Metade demônio, metade criança.³

Por sorte, terminada esta época histórica de falsidade e de intenso sentido de superioridade do Ocidente, a teorização sobre a não intervenção encontrou o seu espaço. Com o declínio do espírito do colonialismo, os princípios supranacionais difundidos pela Sociedade das Nações, após o primeiro conflito mundial, introduziram a idéia de que o Estado soberano deveria manifestar a posse de tal prerrogativa mediante a demonstração de sua capacidade de repelir qualquer intervenção externa, de modo que o sistema internacional ideal e liberal viesse a ser baseado justamente no princípio universal da não intervenção. A Segunda Guerra Mundial convulsionou, por sua vez, as estruturas jurídicas existentes, gerando outros e novos condicionamentos, tamanhamente originais que o sistema internacional não pôde mais ser identificado, desde então, com um princípio “ingênuo” como o da não intervenção, o qual impediria os Estados Unidos e a União Soviética de exercitarem livremente as suas quase ilimitadas lideranças nas relações com o resto do mundo. Dois exemplos históricos podem ser citados para avaliar o quanto esta novidade estrutural inovou a linguagem especializada que precisou encontrar novas palavras (*neologismos*) para captar os “sinais do tempo”. Em 1957, John Herz argumentou, em uma das revistas mais prestigiosas da área de Relações Internacionais, a “*World Politics*”, que nenhum Estado poderia mais se considerar “impermeável” à influência/ingerência de uma superpotência: a razão estava no “duopólio nuclear” controlado pelos EUA e pela URSS. Dez anos depois, o mesmo autor modificou sua avaliação e concluiu que os Estados, todos os Estados, acabaram demonstrando, na prática, a capacidade de manterem-se “impermeáveis”, uns em relação aos outros e, portanto, sujeitos à norma da não intervenção ou, como se diz contemporaneamente, sujeitos a norma da não ingerência. De um ponto de vista, metodologicamente, mais refinado, em 1969, outro estudioso norte americano, James Rosenau, lançou o conceito de *linkage*, em torno do qual construiu uma teoria das conexões interno/externo, entre as quais entravam também, obviamente, as conexões desiguais que produziam formas de intervenção nos assuntos reservados a cada Estado ou, formas de ingerência nas suas relações recíprocas⁴.

⁴ Herz, H. J. “The Rise and demise of the Territorial State”, in *World Politics*, IX, 4, 1957, “The Territorial State Revisited: Reflections on the Nations-State”, *Polity*, I, 1, 1968 e J. N. Rosenau. *International Politics and Foreign Policy: a reader in research and Theory*. New York The Free Press London, Collier-Mac Millian, 1969.

⁵ Sobre as transformações a partir de 1989, interpretadas sob um determinado ponto de vista historiográfico enquanto uma “revolução internacional”, conferir a comunicação de

Uma mudança ainda mais inovadora e grandiosa foi delineada em uma conjuntura, para nós mais próxima e, recebeu a denominação de “fim das ideologias”, prenunciando, em escala mundial, uma verdadeira “revolução internacional” a partir de 1989 com a queda do segundo maior império da história (o soviético), o fim da bipolaridade e a ingênua pretensão do surgimento de um novo mundo onde todos os Estados obteriam um mesmo *status* de igualdade⁵. Ingressamos, assim, em novos tempos. Justamente em tempos de “ingerência recíproca” oficializados pelo triunfo da globalização que, no curso da década de 1990, convenceu a todos de que o preço a ser pago para o cosmopolitismo nascente não seria tão elevado porque as vantagens universalistas, que poderiam advir para todo o mundo, eram apreciáveis: o fato de um autor, por exemplo, rigoroso e complexo como Amartya Sen ter se tornado uma espécie de pensador-mestre do final do século XX foi uma curiosa e, ao mesmo tempo, um tanto paradoxal manifestação desta nova configuração⁶.

Vale indagarmos: como todas estas configurações contemporâneas passaram a ser chamadas de “ingerências” e não mais de “intervenções”? A história do uso destas palavras nos informa que o termo “intervenção” manteve a conotação de ação político-militar enquanto, “ingerência” conservou o sentido mais ambíguo e difuso da penetração de caráter informal: cultural, econômica e, por fim, humanitária. “Ingerência” parece uma palavra, por si mesma, muito mais invasiva e rica de possíveis juízos de valor do que “intervenção” em razão de pelos menos dois motivos: um de caráter objetivo e outro de natureza subjetiva. Primeiramente, em sua dimensão objetiva, “ingerência” nos lembra que o mundo contemporâneo se tornou de tal forma interdependente, interconectado em todas as suas partes e manifestações, unificado em necessidades e em preferências, que qualquer um que aja em alguma parte do planeta, o faz “ingerindo-se” na vida alheia. Qualquer dúvida sobre a dimensão desta afirmação deve ser diluída por intermédio da extraordinária consideração do filósofo alemão I. Kant:

... dado que quanto à associação de povos da terra (mais larga ou mais estreita que seja) progressivamente alcançamos tal estágio que a violação dos direitos é percebida em todos os pontos,

minha autoria, *Globalization: an international revolution?*, apresentada na Conferência Internacional Conjunta ABRI-ISA (Associação Brasileira de Relações Internacionais e *International Studies Associations*), “*Diversity and Inequality in World Politics*”, realizada na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2009.

⁶ Conferir, Amartya Kumar Sen. *Desenvolvimento como Liberdade*. SP, Companhia das Letras, 1999.

⁷ I. Kant, “Per la pace perpetua”. In: *Scritti politici e di filosofia della storia e del diritto*. Torino,

assim, a idéia de um direito cosmopolita não é uma representação fantástica de mentes exaltadas, mas o necessário coroamento do código não escrito, tanto do direito público interno, quanto do direito internacional para a fundação de um direito público em geral e, portanto, para a atuação da paz perpétua⁷

Não se trata apenas de um dado demográfico-quantitativo que incide em nossa vida cotidiana porque não há dúvida quanto à inexistência de contatos recíprocos diários entre os bilhões de habitantes que circulam, contemporaneamente, em nosso planeta, tornando inevitável que estes encontros produzam desigualdades, de fato e/ou de direito. Estas desigualdades acabam sendo consideradas, antes ou depois, por parte de quem as sofre, “modalidades de ingerência” e por parte de quem as promove, “ajudas”, “socorros” e “proteção”. Estes últimos têm a autopercepção e, por vezes a certeza, de sua generosidade e se consideram protagonistas de operações humanitárias, enquanto os primeiros, na maior parte dos casos, se sentem humilhados, explorados, privados de suas liberdades e coagidos a se submeterem aos “usos e costumes” estrangeiros. Enfim, toda vez que encontramos uma situação de ingerência, é sinal de que alguma coisa não vai bem naquele lugar, sociedade, país, nação ou região específica.

A época de ouro da ingerência foi aberta pela crise do Kuwait (1990-1991) e pela ação militar de Saddam Hussein, sendo marcada, também, pelo intenso debate jurídico e filosófico sobre o caráter justificável da intervenção Ocidental⁸. Philippe Moreau Defarges nos lembra, no início do primeiro capítulo de seu livro⁹ de que, no final da operação *Desert Storm*, com qual a coalizão Ocidental libertou o Kuwait, perseguindo as tropas iraquianas até Bagdá, Saddam Hussein reprimiu a insurreição curda com uma violência inaudita, levando o Conselho de Segurança da ONU a intervir no conflito por intermédio da resolução n. 688, em 5 de abril de 1991. Esta resolução, embora não proclamando nada de novo ou de “revolucionário” em relação

Ed. UTET, p. 305

⁸ O famoso filósofo italiano, professor de direito, ética e ciência política Norberto Bobbio esteve no centro deste intenso e controverso debate por assumir naquele contexto uma posição favorável a intervenção Ocidental. Conferir: Norberto Bobbio, *Una guerra giusta? Sul conflitto del Golfo*. Venezia, Marsilio, 1991. Sobre as características do pensamento “internacionalista” de N. Bobbio ou de suas considerações acerca dos problemas da guerra e as vias da paz, tive a oportunidade de escrever recentemente uma comunicação intitulada, *Norberto Bobbio e o Labirinto da Política Internacional*. Este trabalho foi apresentado no IV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ENABED IV) o qual se realizou na Universidade de Brasília - IREL entre os dias 19 e 21 de julho de 2010.

⁹ Conf. P. M. Defarges. Op Cit. p. 33-47.

¹⁰ Estas considerações sobre os sucessos, mas também sobre fracassos das operações de manutenção da paz encontram-se no belo trabalho de Paul Kennedy. *Il Parlamento dell'*

ao passado, fez referência a organizações supranacionais, a esforços humanitários e a assistência internacional. Se aproximarmos esta resolução de outra decisão importante em junho do ano seguinte, tomada pelo Conselho Ministerial da União Européia Ocidental (UEO) de se comprometer a empregar as forças dos países da coalizão para realizar o que ficou conhecido como “Missão *Petersberg*” (ou seja, operações humanitárias de manutenção da paz e de gestão de crises, dispondo, caso necessário, de unidades de combatentes no âmbito territorial da Europa) encontraremos, enfim, sinais de mudança no início da década de 1990.

A originalidade da declaração de *Petersberg* esteve no compromisso formal assumido pelo mundo Ocidental num contexto ainda muito incipiente e nebuloso do Pós-Guerra Fria - junho de 1992 - (e, neste caso, não importa que a decisão tenha sido tomada somente pelo Conselho Ministerial da União Européia Ocidental, pois tais idéias não destoavam das discussões travadas, naquele mesmo momento, na União Européia, entre os aliados da OTAN ou pelo governo dos Estados Unidos) de intervir, sem tantas discussões tempestivas e com maior dose de pragmatismo, em nome de uma comunidade internacional que, até então, não dispunha de uma unidade estabelecida, mas que estava disposta a desenvolver ações que viessem a superar os conflitos entre os diferentes países, especialmente, se a intervenção servisse para aliviar sofrimentos humanos, ou, para evitar a escalada de conflitos de caráter fratricida. O desafio que se colocava diante do sistema internacional desta época era o do desaparecimento, ou a distensão, das tradicionais estruturas de ordem e de comando referentes, tanto ao mundo socialista, quanto ao mundo liberal-democrático e a demanda de não adotar o comportamento de *laissez faire* e *laissez passer* em face dos novos focos de crise causados pelas catástrofes naturais ou humanitárias. A comunidade internacional dava sinais, pelo menos neste contexto embrionário do Pós-Guerra Fria, de se considerar *moralmente* comprometida a “intervir”.

Mas tal comunidade ainda não sabia o que vinha pela frente. No campo das operações de “manutenção da paz” e, até mesmo das de “imposição da paz”, a comunidade internacional se orientava por êxitos significativos entre o final da década de 1980 e o contexto das rupturas de caráter histórico do triênio 1989-1991. Como nos lembrou o historiador Paul Kennedy em sua excelente história sobre “o parlamento do homem”,

“Os acordos de paz da América Central e, em particular, o resgate de El Salvador do caos e da violência internos foram uma importante consecução por parte da ONU. Um grupo internacional de observadores militares (com o acrônimo de UNIMOG) acabou com as hostilidades entre o Irã e o Iraque, e um outro (com o

acrônimo de UNGOMAP) vigiou a retirada de mais de 100 000 tropas soviéticas do Afeganistão e tomou conta de todas as reclamações relativas ao período de transição. O organismo mundial também desempenhou um impressionante papel ao longo do Sul da África. O fim do *apartheid*, a realização de eleições democráticas em 1994, supervisionadas por pessoal da ONU, e o regresso da África do Sul ao lugar na Assembléia Geral constituíram verdadeiros progressos. Este importante Estado era de tal forma essencial e influente em toda a região que sua entrada no seio democrático teve repercussões por todo o lado. Um grupo de assistência para o período de transição (UNTAG) supervisionou, com sucesso, o avanço em direção a independência da Namíbia. Com a paz interna também a chegar em Moçambique, iniciou-se o processo democrático, levando o Conselho de Segurança a colocar observadores no país (outro acrônimo, ONUMOZ).¹⁰

Apesar destas diferentes funções desempenhadas pela ONU (para além dos monitoramentos de cessar-fogo, os novos monitoramentos de eleições democráticas) representarem, de fato, um progresso de uma política de ingerência relativamente legítima, a comunidade internacional não sabia ainda até aonde e em que direção o compromisso de intervir poderia levá-la. Os desastres que atingiram três das operações de manutenção da paz mais importantes da década de 1990 – na Somália, na ex-Iugoslávia e em Ruanda – ainda não haviam deixado suas marcas dramáticas. As conseqüências da crise de dissolução da Iugoslávia com todas as suas tragédias, culminando com a crise Kosovar no final da década, produziram um verdadeiro salto de qualidade, tanto nos níveis de intervenção, quanto no debate político, ético e teórico sobre este tipo de ação coletiva internacional. A exigência por alguma forma de iniciativa diante das imagens da violência sobre os kosovares constrangidos a abandonar suas terras entre mil sofrimentos e a demanda para que a intervenção em sua defesa se realizasse por intermédio de uma “guerra humanitária” conduzida, não mais pelo tradicional eixo das doutrinas estratégico-militares, mas com base na aplicação prática das diretrizes da Missão *Petersberg*, ganharam apoio da comunidade internacional mesmo com a situação paradoxal de aproximar termos com sentidos oposto: “guerra humanitária”. Como uma ação humanitária podia ser belicista e como uma guerra podia ser humanitária?

Uomo: Le Nazioni Unite e la ricerca di un governo mondiale. Milano, Garzanti, 2007, p. 133.

¹¹ Luigi Bonanate, *I doveri degli Stati*. Roma-Bari, Ed. Laterza, 1994.

Deveres dos Estados ao invés de direitos.

A alternativa para aquela “nova crise dos Balcãs”, transcorrida agora no contexto da era-pós bipolar, seria a de abandonar os kosovares a sua própria sorte, ou seja, a de uma derrota humanitária. Enfim, de todos os ângulos em que o problema fosse observado, o resultado era, sempre, o de uma derrota. Tratava-se de um nó de extrema importância já identificado, há muitas décadas no passado, pela teoria moral. Um estudioso dos temas da guerra, da paz e do terrorismo contemporâneo, como Luigi Bonanate já havia também proposto um caminho para a superação deste e de outros impasses análogos em seu estudo, *I doveri degli Stati*, por meio da defesa da dissolução da tradicional concepção de direito internacional e da sua substituição pela concepção de *deveres dos Estados*¹¹. Para L. Bonanate, os Estados não deveriam dispor mais de direitos e/ou prerrogativas, mas apenas e, exclusivamente, de deveres como o de agir, sempre e em todas as circunstâncias, a favor do ser humano, ao invés de agir em favor de instituições, Estados ou nações. O autor italiano nos lança uma proposta extrema e provocatória, mas uma idéia com potencial de superar um terrível dilema moral: diante de uma situação em que duas pessoas se fazem mal reciprocamente, ou em que uma pessoa abuse de sua força nos confrontos com outra: como devemos nos comportar? Intervir para separar os dois no primeiro caso, ou socorrer o mais fraco na segunda situação, arriscando-nos, deste modo, a fazermos também o mal ao invadirmos a esfera reservada de outras pessoas? Quem somos nós para nos ocuparmos da vida alheia? E se consentirmos, deixando as contendas alheias se desdobrarem e os dois contentores acabarem por se matar um ao outro? O que é mais grave: a ingerência nos fatos alheios ou aceitar as conseqüências com indiferença? Para os que julgaram fácil ou trivial a primeira escolha, vale a pena lembrar que nem sempre entre as boas intenções e as boas ações encontramos uma perfeita continuidade¹².

Este dilema nos lembra a dificuldade que temos de enfrentar, em muitas circunstâncias, quando tomamos decisões a quais podem comportar a realização tanto de um bem quanto de um mal, ou seja, de situações onde, ao seguirmos uma determinada obrigação, estamos, ao mesmo tempo e necessariamente, violando outra. Existe uma solução, do ponto de vista empírico, para estes dilemas? Qual resposta proporciona a maior quantidade de benefícios? Qual solução traz mais vantagens a maior quantidade de

¹² Um exemplo histórico de descontinuidade trágica entre uma operação de manutenção da paz com boas intenções e o resultado desta ação de intervenção foi a da força “interina” enviada pela ONU ao Líbano (FINUL) com o objetivo de estabelecer a paz nas fronteiras do Norte de Israel com este país e com a Síria.

¹³ Admitindo que não haja uma solução indiscutível e que podem ocorrer casos em que

pessoas envolvidas?¹³ E o que mais importa, para os objetivos das presentes considerações: podemos alcançar pelo caminho destes questionamentos a uma definição de “intervenção” ou, de “ingerência” de tal forma objetiva e neutra que seja suscetível de aplicação empírica?

Se um transeunte de passagem assiste a um confronto violento e percebe que um dos dois antagonistas é o seu irmão, existe uma justificação especial para intervir análoga, à situação em que se estivesse envolvido no conflito o nosso próprio filho. Completamente diferente é a questão que surge quando um cidadão norte americano julga inaceitável o modo como Slobodan Milosevic trata os kosovares e pede ao seu governo que faça alguma coisa: que intervenha ou, ingira-se nas questões, por definição, “reservadas” de outro país e entre na sua “esfera de autonomia” para por fim àquela ação considerada odiosa¹⁴.

Para sair destes exemplos dramáticos que comportam intenso envolvimento emotivo, podemos procurar responder outra pergunta relativa à inserção internacional da China contemporânea. É amplamente divulgado no contexto hodierno o atraso da China quanto ao respeito aos direitos humanos e a prática, extensiva no país, da pena de morte. De posse deste conhecimento, é justo, ou moralmente aceitável, o Brasil fingir ignorar tal conjuntura de modo a não perder as oportunidades de comércio, ganho ou alianças? Seria uma intervenção indevida se pedíssemos ao governo brasileiro para interromper o seu comércio com a China com a finalidade de constranger a nova potência asiática a modificar a sua política de direitos humanos? E quanto às relações recentes de aproximação entre o Brasil e o Irã? E se fossemos ainda mais longe: não seria nosso dever agir junto ao governo brasileiro com a finalidade de influenciá-lo nesta direção? Existem precedentes históricos, como nos lembra P. Moreau Defarges em seu livro, quando o autor avalia o longo embargo (por décadas) de mercadorias, decretado pelo mundo Ocidental (com base na pressão da opinião pública internacional) em suas relações com a República Sul-Africana que praticava o *apartheid*.

Intervenção/ingerência se confrontaram, portanto, na primeira década da era pós-bipolar entre o respeito aos tradicionais vínculos de soberania e a percepção inicial dos limites deste valor na política internacional, tendo em vista uma possibilidade de socorro ou de ajuda humanitária. O deslocamento de acento da intervenção para a ingerência pareceu representar um dos

uma minoria merecedora faça parte do segmento em desvantagem.

¹⁴ Conferir o que P. Moreau Defarges situa entre os “buracos negros” do direito de ingerência mesmo em tempos de guerra. Op. Cit. p.41.

¹⁵ Salvar os mais elementares direitos humanos mesmo nas particulares

primeiros, e mais interessantes, sintomas de transformação do mundo nesta nova era: a disponibilidade mundial para a ingerência surge como um compromisso assumido pela nascente sociedade internacional que reconhece na salvaguarda dos mais elementares direitos humanos¹⁵ uma das condições de sua própria afirmação e da consolidação de um nível de civilização que poderia finalmente promover também a democratização da vida internacional. Mas justamente quando um aparente equilíbrio entre o respeito recíproco à soberania e as ingerências humanitárias estava se manifestando lentamente e desenhando uma espécie de novo mundo registrado simbolicamente na virada do século e do milênio, o turbulento atentado as *Twin Towers* reabre os olhos do mundo para o terror, para a violência brutal, para o *choque de civilizações* e para o fundamentalismo, ou seja, para tudo o que se manifesta e se imagina como incompatível com a democratização da sociedade internacional.

P. Moreau Defarges nos adverte, no livro o qual, como dissemos, foi referencial para o desenvolvimento destas considerações, que o fato de sua análise focalizar o mundo do pós 11 de setembro não se deve tanto ao ataque comandado pela Al Qaeda, mas ao maior impacto representado pela reação do governo norte americano, cujo conteúdo foi de tal forma “inovador” que eliminou qualquer dúvida quanto aos limites da ingerência. A guerra sem fronteiras contra o terrorismo que identificou um Estado soberano, como o Afeganistão, com um grupo terrorista, auto legitimando-se para perseguir os seguidores deste grupo por todo o planeta, inclusive, *a posteriori*, no Iraque, cancelou qualquer tentativa de delimitar a “interferência legítima”. Desde então, os Estados Unidos chamaram o mundo para uma nova forma de guerra que se revelou por definição sem fronteiras e sem freios, diga-se de passagem, tal como o próprio terrorismo. No interior deste novo argumento político, não havia limites para a ingerência até o momento em que se vencesse por completo a guerra contra o terrorismo. O chamado global do presidente Bush para um alinhamento junto aos Estados Unidos de todos os Estados democráticos do mundo sob a justificativa de que a democracia estaria em perigo enquanto os Estados-párias e os grupos terroristas não fossem eliminados, abriu o caminho para a autorização de ingerências planetárias.

Tal proposição do governo norte americano fez do terrorismo o inimigo principal, e talvez o único, das sociedades democráticas do mundo. Mas o que chama atenção para a idéia de ingerência e quanto ao modo original como esta idéia foi tratada por P. Moreau Defarges em seu livro foi

circunstâncias de um conflito doméstico, ou de catástrofes naturais e ainda de incidentes de grandes proporções.

o seu atual caráter, “desmesurado”, o qual se contrapôs à vários séculos passados de crescentes limitações ou, pelo menos, de precisas delimitações. O direito internacional viu desabar, no pós 11 de setembro de 2001, todas as suas mais refinadas construções que, diante do circuito planetário de Bin Laden, perderam os seus instrumentos de justificação. Esta situação paradoxal nos adverte para a demanda de uma revisão drástica do campo da análise política sobre a ordem internacional que o trabalho de P. Moreau Defarges não alcançou. Nas últimas páginas de seu livro, o autor se limita a conclusão de que “o mundo inter-estatal permanece uma selva onde o Estado pode contar apenas com as próprias forças para assegurar a sua sobrevivência”¹⁶. Deste modo, devemos continuar a crer que a única lei vigente na política mundial contemporânea seja aquela da força bruta e qualquer forma de ingerência, por mais violenta que seja, será sempre justificada pelo seu simples e puro sucesso. O futuro das relações internacionais permanecerá, também, seguindo o argumento conclusivo de P. Moreau Defarges, aprisionado por toda a eternidade na profecia hobbesiana que não identifica nos Estados nenhuma capacidade de superarem a anarquia internacional e se submeterem ao comando de uma autoridade superior com o objetivo de viverem em paz e em segurança.

Sabemos que a referência, no contexto contemporâneo, para este último ponto de chegada é a ONU e os seus princípios originais, mais do que a sua capacidade operacional. Em função da sua própria natureza, a ONU deveria oferecer a única aceitável e indiscutível forma de ingerência “legítima” ou, interferência que todos estariam dispostos a aceitar, ou seja, a de uma entidade superior que não encarna simplesmente e brutalmente a vontade do mais forte (como infelizmente ainda ocorre no Conselho de Segurança, no qual alguns membros gozam do direito de veto), mas sim a força do direito e de um direito que pode, na verdade, ser chamado de “constituído” (como o que regula a nossa vida no interior dos Estados) porque o seu Estatuto fornece a lei e a regulamentação para todos aqueles que o firmaram. Se esta função não pode ser hoje regularmente desempenhada pela ONU, tal responsabilidade não recai sobre a Instituição, mas sobre o uso distorcido que seus membros fizeram, e ainda fazem desta Organização Internacional, driblando-a todas as vezes que não desejam sofrer a sua *ingerência* e declarando, simultaneamente, (de modo muito retórico) que somente a ONU pode realizar ingerência sem violar as autonomias entre as fronteiras de todos os Estados do mundo.

¹⁶ P. Moreau Defarges. Op.Cit. p.129.

¹⁷ Sobre o desafio brasileiro de “resignificar” a presença brasileira na operação de manutenção

Paz e segurança são as características fundamentais que gostaríamos de ver presentes na ordem internacional do futuro, e o livro de P. Morreau Defarges contribuiu, por intermédio de uma análise clara, lúcida e crítica, para este projeto, freqüentemente considerado de forma simplista, por muitos autores na área de RI, como meramente quimérico.

Encontramos também no estudo de P. Morreau Defarges um exame atento das diferentes formas de ingerência possíveis (imperial, democrática, humanitária, bélica, policial) com seus respectivos sentidos históricos e políticos cuidadosamente contextualizados, como nos “contra-exemplos” de quando os Estados Ocidentais recorreram a formas de *covert action* com manobras obscuras realizadas pelos serviços secretos em outros países: os casos do golpe político do Chile e do escândalo Irã-contras nos tempos do governo Ronald Reagan, ambos avaliados, pelo autor, enquanto formas indevidas de ingerência, justamente pelo caráter secreto destas operações.

Por fim, vale destacar o pressuposto metodológico sobre o qual P. Morreau Defarges baseou a sua análise. Trata-se do que o autor chamou de “interações constantes e imprevisíveis entre o âmbito interno e o âmbito externo” as quais, em nossa visão, parecem ser o ponto de partida, mais simples e fecundo, na era pós-bipolar, para se construir uma renovada teoria das relações internacionais a qual venha abarcar diferentes formas de ingerência e exclua, por outro lado, a concepção anárquica que, pela sua infecunda simplificação da realidade, nos deixa somente a opção do desespero na vida internacional.

Os processos de democratização das relações internacionais em curso no contexto contemporâneo são ainda muito incertos e deixam, também, amplo espaço para o jogo das potências e para diferentes formas de ingerências ilegítimas. As perspectivas atuais não permitem imaginar a superação das avaliações mais pessimistas a curto e médio prazo, mas, apesar de todo este espectro mais sombrio, não devemos subestimar o dado fundamental de que a política internacional não é uma mera arena, caótica e anárquica, na qual cada um pode fazer o que quiser. O âmbito internacional contemporâneo vem fornecendo sinais de uma “civilização” ou “pacificação”, mesmo, na inicialmente conturbada década de 2000 no âmbito quase paralelo

da paz da ONU no Haiti (a MINUSTAH) conferir os estudos de Monica Hirst e de Maria Regina Soares de Lima no Observatório Político Sul-Americano (<http://observatorio.iuperj.br>) tais como, “A intervenção Sul-Americana no Haiti” de Monica Hirst *in* *Análise de Conjuntura* n. 6, jun. 2007 e Dossiê Haiti “Não Indiferença e Democracia: a Missão de Paz no Haiti” de Maria Regina Soares de Lima e Monica Hirst *in* *Análise de Conjuntura* n. 8, ago. 2009.

das operações de construção e manutenção da paz com destaque para o nosso particular e difícil desafio de redefinir/resignificar a presença do Brasil na Missão de Paz da ONU no Haiti (a MINUSTAH)¹⁷. Este desafio que se coloca a nossa frente é o do empenho de todos para a difusão e o aprimoramento de um projeto, interno e externo ao país que articula os valores da paz, da democracia e do desenvolvimento econômico e social. No plano internacional, a paz e a democracia obtêm maior força na exemplaridade: não é tão difícil ser democrático e esta prática política contemporânea pode induzir um número crescente de Estados a seguir o mesmo percurso.

Referências

- BOBBIO, Norberto. *Una guerra giusta? Sul conflitto del Golfo*. Venezia, Marsilio, 1991.
- BONANATE, Luigi. *I doveri degli Stati*. Roma-Bari, Ed. Laterza, 1994.
- DEFARGES, Philippe Moreau. *Droits d'ingérence dans le monde post-2001*. Paris, Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 2006.
- HERZ, H. J. "The Rise and demise of the Territorial State", in *World Politics*, IX, 4, 1957.
- HERZ, H. J. "The Territorial State Revisited: Reflections on the Nations-State", *Polity*, I, 1, 1968.
- KANT, I. "Per la pace perpetua", in: *Scritti politici e di filosofia della storia e del diritto*. Torino, UTET, 1965
- KENEDY, Paul. *Il Parlamento dell'Uomo: Le Nazioni Unite e la ricerca di un governo mondiale*. Milano, Garzanti, 2007.
- KIPLING, Rudyard, *The White Man's Burden*, 1899.
- MILL, John Stuart. *A Few Words on Non-Intervention (1859)*, in: *Collected Works*, Toronto, University of Toronto Press Routledge & Kegan Paul, 1984.
- PETROCCHI, Renato. *Globalization: an international revolution? Paper* apresentado na Conferência Internacional Conjunta ABRI-ISA (Associação Brasileira de Relações Internacionais e *International Studies Associations*), "Diversity and Inequality in World Politics", realizada na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2009.
- PETROCCHI, Renato. *Norberto Bobbio e o Labirinto da Política Internacional. Paper* apresentado no IV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos da Defesa (ENABED IV), realizado na Universidade de Brasília - IREL entre os dias 19 e 21 de julho de 2010.
- ROSENAU, J. N. *International Politics and Foreign Policy: a reader in research and Theory*. New York, The Free Press London, Collier-Mac Millian, 1969.
- SEN, Amartya Kumar. *Desenvolvimento como Liberdade*. SP, Companhia das Letras, 1999.